



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 2.610-B, DE 2023

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Reconhece o Festival Folclórico de Parintins e os Bois Garantido e Caprichoso como manifestação da cultura nacional; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. MARCELO QUEIROZ); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. FAUSTO SANTOS JR.).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Apresentação: 17/05/2023 09:43:10.837 - MESA

PL n.2610/2023

PROJETO DE LEI Nº DE 2023

(Do Sr Capitão Alberto Neto)

Reconhece o Festival Folclórico de Parintins e os Bois Garantido e Caprichoso como manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei reconhece o Festival Folclórico de Parintins e os Bois Garantido e Caprichoso como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Compete ao poder público garantir a livre atividade do Festival de Parintins, dos bois garantido e caprichoso e a realização de seus desfiles.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Amazonas é não só o maior estado do Brasil por sua grandeza territorial, mas é grande também por sua diversidade sociocultural, turística e ambiental. O estado tem a maior reserva de agua doce do planeta, a maior cobertura vegetal intacta do mundo, berço de populações tradicionais únicas, detentor das maiores riquezas biotecnológicas que ainda se podem ter notícias, atrativos turísticos incontestáveis, o único Festival de Ópera do Brasil, manifestações folclóricas genuínas como o Boi Bumba de Parintins.

O Festival Folclórico de Parintins é um dos maiores eventos culturais do Brasil, realizado anualmente na cidade de Parintins, localizada no estado do Amazonas. O festival já é reconhecido como Patrimônio Cultural do Brasil pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

As apresentações simbolizam a disputa entre dois bois-bumbás: o Boi Garantido, representado pela cor vermelha, e o Boi Caprichoso, representado pela cor azul. Cada boi conta uma história com base na cultura amazônica, envolvendo lendas, mitos, rituais e costumes locais.





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Apresentação: 17/05/2023 09:43:10.837 - MESA

PL n.2610/2023

Cada noite de apresentação é uma verdadeira competição entre o Boi Garantido e o Boi Caprichoso, que buscam conquistar o público e os jurados com seus espetáculos grandiosos, envolvendo música, dança, teatro, coreografias e cenários elaborados. As toadas, canções típicas da região, são interpretadas pelos cantores dos bois, acompanhadas por uma bateria e um coro de vozes.

O Festival de Parintins atrai milhares de visitantes de todo o país e até do exterior, que se encantam com a riqueza cultural e a energia contagiante do evento. Além das apresentações dos bois-bumbás, o festival também conta com outras atrações, como feiras de artesanato, comidas típicas, danças folclóricas e eventos culturais.

Considerando a importância do festival para o município de Parintins e para o estado do Amazonas, propomos este projeto de lei como forma de homenagear o folclore e o povo do amazonas.

Por todo o exposto e diante da relevância do tema, solicito apoio aos nobres colegas Parlamentares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em _____ de _____, de 2023.

CAPITÃO ALBERTO NETO
DEPUTADO FEDERAL
PL/AM



* C D 2 2 3 1 0 3 7 6 4 6 5 0 0 *



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.610, DE 2023

Reconhece o Festival Folclórico de Parintins e os Bois Garantido e Caprichoso como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO

Relator: Deputado MARCELO QUEIROZ

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.610, de 2023, reconhece o Festival Folclórico de Parintins e os Bois Garantido e Caprichoso como manifestação da cultura nacional.

A Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário. Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Cultura e, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, à Comissão Constituição e Justiça e de Cidadania.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD234986275300>



* C D 2 3 4 9 8 6 2 7 5 3 0 0 *

O Projeto de Lei nº 2.610, de 2023, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, reconhece o Festival Folclórico de Parintins e os Bois Garantido e Caprichoso como manifestação da cultura nacional. Como nos diz o autor do projeto em sua justificação, “O Festival Folclórico de Parintins é um dos maiores eventos culturais do Brasil, realizado anualmente na cidade de Parintins, localizada no estado do Amazonas.”

Tamanha é a relevância cultural do Boi-Bumbá que o Iphan reconheceu, em 2018, o Complexo Cultural do Boi-Bumbá do Médio Amazonas e Parintins como Patrimônio Cultural do Brasil. Trata-se de importante de valorização das características do Boi naquela região, que incluem, por exemplo, o Boi de Terreiro e o Boi de Rua.

O PL que ora analisamos é ainda mais específico nesse reconhecimento, ao propor que sejam reconhecidos como manifestação da cultura nacional o Festival de Parintins e os Bois Garantido e Caprichoso, elementos que há décadas compõem a cultura amazônica e enriquecem a cultura nacional.

Foi em 1913, portanto há 110 anos, que famílias nordestinas radicadas em Parintins iniciaram a brincadeira, recordando as raízes do Bumba-meu-boi maranhense. Em 1966, ocorreu o primeiro festival com a participação dos Bois que são o coração e a estrela da festa: Garantido e Caprichoso.

São esses os dois Bois que todos os anos, na última semana do mês de junho, encenam a antiga lenda do boi ressuscitado, em um espetáculo com direito a três noites de danças, músicas, alegorias e encenações que encantam o público e emocionam a galera ao exaltar a cultura amazônica, inclusive a de seus ribeirinhos, indígenas e de todo o povo da floresta.

O pertencimento a um Boi e a rivalidade com o contrário são fonte de identidade e orgulho para os amazonenses. O vermelho e o azul mobilizam a emoção de todo um povo e dão ensejo a um belo evento que se tornou referência para o turismo e a cultura de todo o País. Nos três dias de Festival, a população do município dobra, ao receber mais de 100 mil



visitantes; e a festa chega a injetar mais de 100 milhões de reais na economia local. Atualmente, o espetáculo é transmitido pela internet para um grande público nacional e internacional. Quem acompanha a festa sai engrandecido, conhecendo melhor a riqueza cultural amazônica e compreendendo a diversidade da cultura brasileira.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 2.610, de 2023, que reconhece o Festival Folclórico de Parintins e os Bois Garantido e Caprichoso como manifestação da cultura nacional.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Relator

2023-12792



* C D 2 2 3 4 9 8 6 2 7 5 3 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD234986275300>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.610, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.610/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcelo Queiroz.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Denise Pessôa, Talíria Petrone, Tiririca, Erika Kokay, Jeferson Rodrigues, Pastor Eurico, Pr. Marco Feliciano, Prof. Paulo Fernando, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Waldenor Pereira e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 24/08/2023 09:08:37.180 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 2610/2023

PAR n.1



* C D 2 3 0 4 9 1 5 2 1 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230491521600>



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.610, de 2023.

Reconhece o Festival Folclórico de Parintins e os Bois Garantido e Caprichoso como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado **CAPITÃO ALBERTO NETO**.

Relator: Deputado **FAUSTO SANTOS JR.**

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado **CAPITÃO ALBERTO NETO**, tem, por objetivo, reconhecer o Festival Folclórico de Parintins e os bois Garantido e Caprichoso como manifestação cultural nacional.

Na justificativa, o autor destaca que¹:

“O Festival Folclórico de Parintins é um dos maiores eventos culturais do Brasil, realizado anualmente na cidade de Parintins, localizada no estado do Amazonas.

O festival já é reconhecido como Patrimônio Cultural do Brasil pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

As apresentações simbolizam a disputa entre dois bois-bumbás: o Boi Garantido, representado pela cor vermelha, e o Boi Caprichoso, representado pela cor azul. Cada boi conta uma história com base na cultura amazônica, envolvendo lendas, mitos, rituais e costumes locais.”

A matéria foi distribuída às Comissões de Cultura, para a análise de mérito e Constituição e Justiça e de Cidadania, para a análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões e o regime de tramitação é o ordinário (Art. 151, III, RICD).

Na Comissão de Cultura, foi designado como relator, o Deputado Marcelo Queiróz que proferiu parecer pela aprovação da matéria destacando a importância do reconhecimento do Festival Folclórico de Parintins como manifestação da cultura nacional com elementos que há décadas compõem a cultura amazônica e enriquecem a cultura nacional.

¹

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2273558&filename=PL%202610/2023





A matéria seguiu para esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De início, pontuo que incumbe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em cumprimento ao art. 32, IV, a, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, manifestar-se acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições em exame, sem entrar no mérito do projeto.

Passo, na sequência, à análise de cada um desses aspectos.

No que toca aos requisitos de constitucionalidade formal, observa-se que foram obedecidos os ditames relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 159, inciso I, alínea “c”, e 48, da Constituição Federal.

Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação do projeto por parte de parlamentares, encontrando abrigo na regra geral do art. 61, caput, da mesma Constituição.

No que diz respeito ao exame da constitucionalidade material, não vislumbramos qualquer ofensa aos princípios e preceitos inscritos na Lei Maior.

Em relação à juridicidade, verificamos o atendimento a esse requisito, uma vez que a matéria examinada inova no ordenamento jurídico, observam o princípio da generalidade normativa e respeitam os princípios gerais do direito.

No que tange à técnica legislativa, o Projeto de Lei atende ao disposto na Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre as normas de redação, elaboração, alteração e consolidação das leis.

Em face do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.610/2023.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.


FAUSTO SANTOS JR.
DEPUTADO FEDERAL - UNIÃO/AM





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 15/12/2023 15:38:19.377 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 2610/2023

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 2.610, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.610/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fausto Santos Jr..

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Afonso Motta, Alencar Santana, Alex Manente, Alfredo Gaspar, André Janones, Arthur Oliveira Maia, Átila Lira, Bacelar, Capitão Alberto Neto, Capitão Augusto, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Covatti Filho, Dani Cunha, Delegada Katarina, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Ramagem, Diego Coronel, Dr. Victor Linhalis, Dra. Alessandra Haber, Duarte Jr., Eunício Oliveira, Fausto Santos Jr., Felipe Francischini, Flávio Nogueira, Gerlen Diniz, Gervásio Maia, Gilson Daniel, Gisela Simona, Helder Salomão, João Leão, Jorge Goetten, José Guimarães, José Nelto, Juarez Costa, Julia Zanatta, Lafayette de Andrade, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Tavares, Maria Arraes, Marreca Filho, Murilo Galdino, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Roberto Duarte, Robinson Faria, Rosângela Moro, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Soraya Santos, Tarcísio Motta, Waldemar Oliveira, Zé Haroldo Cathedral, Alberto Fraga, Ana Pimentel, Aureo Ribeiro, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Chris Tonietto, Danilo Forte, Darci de Matos, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Fernanda Pessoa, Gilson Marques, Guilherme Boulos, Julio Arcoverde, Kiko Celeguim, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Lázaro Botelho, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Marangoni, Marcos Pollon, Mariana Carvalho, Mauricio Marcon, Nicoletti, Pedro Campos, Pedro Lupion, Ricardo Ayres, Rosângela Reis, Rubens Otoni, Sergio Souza, Tabata Amaral e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.



Deputado RUI FALCÃO
Presidente

Apresentação: 15/12/2023 15:38:19.377 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 2610/2023

PAR n.1



* C D 2 2 3 0 8 2 9 4 1 2 2 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230829412200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão

FIM DO DOCUMENTO
